



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023 – CPL/CMR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 002/2023 – CPL/CMR, firmado em 28 de março de 2023, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO**, como CONTRATANTE, e **AMARO JOSE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, como CONTRATADA.

Considerando o Expediente, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Assistente Contábil, datado de 26 de março de 2024, na qual solicita e justifica a necessidade da prorrogação do prazo do CONTRATO Nº. 002/2023 – CPL/CMR, por mais 12(doze) meses, notadamente em face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando que o CONTRATO Nº. 002/2023 – CPL/CMR, celebrado em 28 de março de 2023, encontrando-se vigente até o dia 28 de março de 2024, cujo valor inicial contratado foi de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Considerando a Cláusula Terceira do Contrato em tela que prevê a prorrogação da vigência contratual.

Considerando que a prorrogação tem fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

Considerando a existência de reserva orçamentária para fazer face a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando a vantajosidade do valor contratado, uma vez que após pesquisa de preços, verifica-se no mapa comparativo que o preço contratado é vantajoso para a Administração Pública.

Considerando o Parecer Jurídico lavrado pelo Controle Interno, o qual opinou pela prorrogação contratual.

Considerando que a prorrogação do prazo contratual será por mais 12 (doze) meses.

Considerando por fim, a autorização da autoridade superior, para a realização do presente Termo.

RESOLVEM, aditar o **CONTRATO Nº. 002/2023 – CPL/CMR**, firmado em 28 de março de 2023, através do qual foi pactuado a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração pública municipal, especialmente quanto à análise, acompanhamento e emissão de parecer dos Processos Legislativos, Editais e Minutas de Contratos decorrentes de Processos Licitatórios da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão, bem como o acompanhamento jurídico relativo a defesas e esclarecimentos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE e Ministério Público, conforme cláusulas abaixo:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Cláusula Terceira do Contrato c/c Inc. II do Art.



**Câmara Municipal de Ribeirão**  
**Casa "José Coutinho"**

57 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a nota de empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em **28 de março de 2024 e termo final em 28 de março de 2025**, a fim de dar continuidade ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão**

**Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores**

**Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores**

**Função: 1 - Legislativa**

**Subfunção: 31 - Ação Legislativa**

**Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo**

**Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara**

**Natureza: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas**

**Fonte: 501 - Recursos Próprios**

#### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com as deste instrumento.


E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirão/PE, 27 de março de 2024.

**CONTRATANTE:**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO**  
**Itamar Melo da Silva**  
Presidente

**CONTRATADA:**

  
**AMARO JOSE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ nº 49.228.723/0001-31**  
**Amaro José da Silva**  
**CPF: 046.684.224-44**



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Yosemilda Araújo da Silva

CPF: 023531544-33

Nome: gestaci Ferreira da Silva

CPF: 342.306.224-75